



DEPUTADO WELINGTON LANDIM

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTOS.

DESPACHO: em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR

- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

Cartório
02 12 99
85

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no “Diário Oficial” de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0052/99

PROTOCOLO DE ENTRADA EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 26/4/99 REC. POR

2

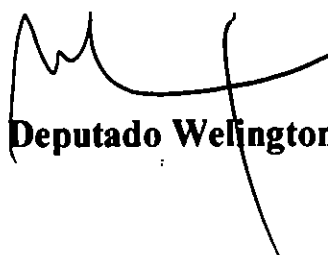
**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES
DE BREJO SANTO.**

CEARÁ
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública de acordo com a Lei nº 12.554, de dezembro de 1995, a Associação de Assistência dos Deficientes de Brejo Santo, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Brejo Santo, à Rua Cel. Basílio S/N.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 1999.**



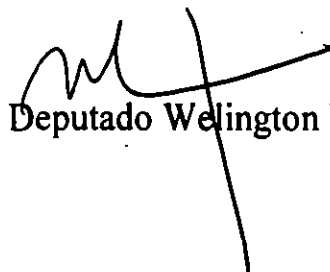
Deputado Wellington Landim

JUSTIFICATIVA

A Associação em referência tem como objetivo lutar pela defesa da classe através de articulações com os órgãos públicos e /ou privados, lutar por assistência médica, odontológica, psicológica, e esclarecer para a sociedade de um modo geral que o deficiente é uma pessoa comum, precisando apenas de cuidados e atenções diferenciadas e acima de tudo de maiores oportunidades no mercado de trabalho, haja vista, a discriminação que sofre por parte de uma grande parcela da sociedade.

As organizações não governamentais, que tem como missão apoiar o deficiente para conquistas diárias, agradece nosso empenho.

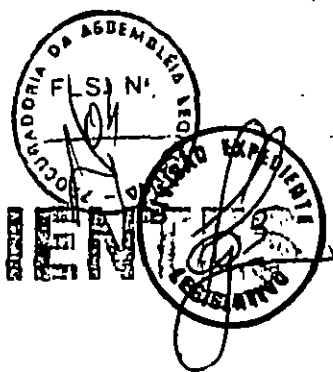
Assim, sendo, solicito aos nobres pares a aprovação do acima solicitado.



Deputado Wellington Landim

/psf

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

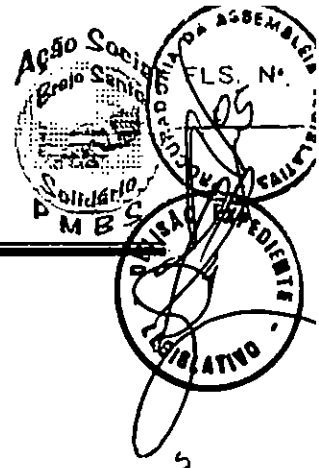


DEFICIENTE NÃO



EFICIENTE SIM

BREJO SANTO - CE



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo, com sede à Rua Manoel Inácio de Lucena, n.º 249, nesta cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 01.246.554/0001-36, está em pleno e regular funcionamento, desde 12.03.1996, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos: **Presidente** – Francisco Pereira da Silva; **Vice-presidente** – Manoel Messias de Sousa; **1º Secretário** – Maria de Deus Sobrinho; **2º Secretário** – Francisco Luiz do Nascimento; **1º Tesoureiro** – Cosme Jucier dos Santos; **2º Tesoureiro** – Raimundo Bevenuto da Silva; **Diretor Social** – José Costa de Sousa; **Suplente** – Valdomiro Antônio da Silva; **Conselho Fiscal** – Augusto Alves Miranda, Luiz José Galdino e Ednaldo Raimundo dos Santos; **Suplentes** – Francisco Henrique da Silva, Manoel João da Silva e Neusa Inácio da Silva.

Atesto, outrossim que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Brejo Santo – Ce., 06 de Abril de 1999.

Dra. Elaine Bringel Landim
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Presidente do Conselho da Assistência Social
CIC – 256.727.894-04
RG – 732.380 SPSP-CE
Rua José Inácio de Lucena, 119
Brejo Santo – Ce.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.246.554/0001-36	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/06/1996	VALIDADE DO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSIST. AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA MANOEL INACIO DE LUCENA	NÚMERO 249	COMPLEMENTO	
CEP 63260-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 067.996.553-04		SITUAÇÃO ESPECIAL	

APROVADO PELA CIRCULAR Nº. 84/92

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO F. A. DA
BREJO SANTO - CENSA

A presente cópia fotostática confere com o
original arquivado nesta seção. Com fé.

Brejo Santo- 17/03. 99
Em Testemunho *[assinatura]* de verdade

VICTOR DE PAULA PESSOA



... com o selo de

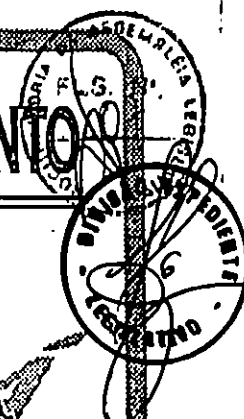
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

BREJO SANTO



ALVARÁ

DE LICENÇA



Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome ASSOCIAÇÃO DE ASSIST. AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTO

Endereço RUA MANGEL INÁCIO DE LUCENA, 249

Atividade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Código _____

Inscrição Cad. Econômico 21.100

Cad. Físico _____

Restrições _____

Data 01.02.99

Validade 31.12.99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Antonio G. Lucena Felinto

Chefe Depto. Administração - CIATX
Prefeitura Municipal

Chefe da Divisão Fazendária

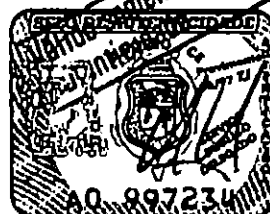
CARTÓRIO PAULA P. - JUA
BREJO SANTO - CENAA

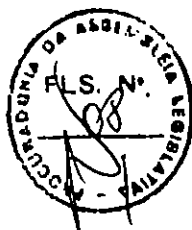
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta cartor. Des. fô.

Brejo Santo -

Em Testemunha de 17.03.99 de veracidade

VICTOR DE PAULA PESSOA





ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
AOS
DEFICIENTES
DE
BREJO SANTO,
ESTADO DO CEARÁ

[illegible]

9

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE
BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.

C A P Í T U L O I

DA FUNDAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo, Ceará, fundada em aos Doze(12) dias do mês de março de 1.996, com sede à Foro à Rua Cel. Basílio, s/n, Brejo Santo, Ceará, é uma Sociedade civil sem fins Lucrativos de duração ilimitada e reger-se-á pelo presente Estatuto.

C A P Í T U L O II

DOS OBJETIVOS

art. 2º São objetivos da Associação:

a) Lutar pela defesa da classe através de articulações e consultas à Órgãos públicos e/ ou privados em torno de problemas preconceituosos e assistenciais em benefício dos Sócios;

b) Criar quando possível, à maneira que fôr adquirindo recursos, escolas profissionalizante, capaz de preparar a mão de obra especializada em todas as áreas de acordo à tendência e condição de cada associada.

c) Lutar junto ao setor público e/ou privado, por maior oportunidade de emprego para os deficientes capacitados;

d) Cadastrar e reconduzir a essa Associação, se possível, todas as pessoas portadoras de deficiências em nosso município.

e) Conscientizar o deficiente de sua importância social e econômica na comunidade.

f) Lutar por assistência médica, odontológica, psicológica e social;

g) Prestar toda assistência jurídica aos deficientes quando necessitados, principalmente àqueles que de fato precisam de uma aposentadoria governamental e infelizmente não conseguem pelos meios normais previstos por Lei.

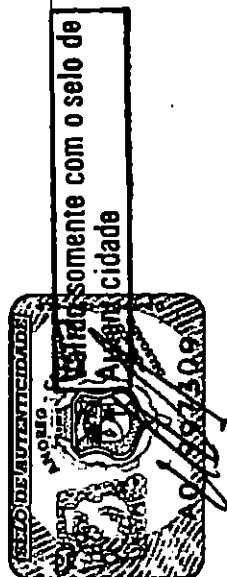
h) Solicitar ao setor público e/ou privado, nas vias de acesso ao meio urbano, todo o possível e assistencial, no intuito de melhor locomoção aos deficientes;

i) reinvidicar a Telecêará que seja colocado aparelhos telefônicos mais baixo em lugar estratégico e de fácil acesso, para ser utilizado pelos deficientes;

j) Fazer com que os lugares de lazer ou departamentos públicos, ou mesmo privado, construam banheiros apropriados para deficientes, sejam aqueles de cadeiras de rodas ou outras.

l) Criar um centro de apoio para os deficientes que infelizmente, foram excluídos da família e da sociedade;

m) Lutar pela passagem gratuita nos ônibus urbanos e interurbanos e por fim integrar o homem portador de deficiência.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta acta. Deu fé.

Brejo Santo, 03 de Março de 1999

Em Testemunho da verdade

VICTOR DE PAULA PESSOA

CARTÓRIO PÚBLICO - CEARÁ
BREJO SANTO

Cartório Oficial Substituto
Brejo Santo, Ceará

ciência no meio social

- n) Fazer convênios com entidades governamentais e não governamentais na busca de benefícios para os deficientes;
o) Promover eventos para arrecadar recursos e formar um fundo de assistência para os deficientes.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º São condições para funcionamento da Associação:

- a) Gratuidade de exercício de cargos eletivos;
b) Abstenção de quaisquer atividades político partidárias.

CAPÍTULO IV DO ASSOCIADO

Art. 4º A Associação será constituída de pessoas portadoras de deficiências, residentes e domiciliadas em Brejo Santo, Ceará.

Art. 5º Dividem-se os Associados em:

- a) Fundadores - aqueles sócios que tenham participado da Assembleia Geral de Fundação da Associação, devidamente filiados;
b) Efetivos - aqueles sócios que tiverem aprovados seus pedidos de filiação na entidade;
c) Honorários - aqueles sócios que pertencentes ou não à classe, prestarem relevantes serviços, direta ou indiretamente à Associação, merecerem esse título aprovado em Assembleia Geral.

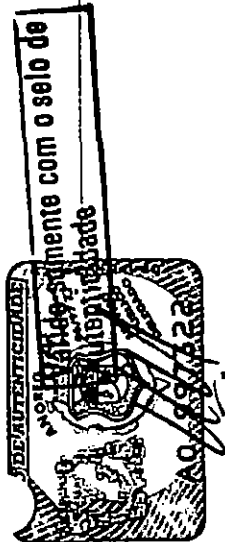
CAPÍTULO V DOS DIRETORES E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º São Direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado para mandato nas Assembleias convocadas para esse fim;
b) Gozar dos benefícios concedidos pela associação;
c) Ter em seu poder a partir da filiação a carteira de sócio constando nome, naturalidade, endereço residencial, data de admissão, foto 3/4, assinatura do sócio e do presidente;
d) Ser informado das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como da situação contábil e financeira da entidade e da atuação da diretoria;
e) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que justifiquem a necessidade e representem 1/3 dos sócios;
f) Participar das assembleias e reuniões, discutindo dando sugestões e votando os assuntos em pauta;

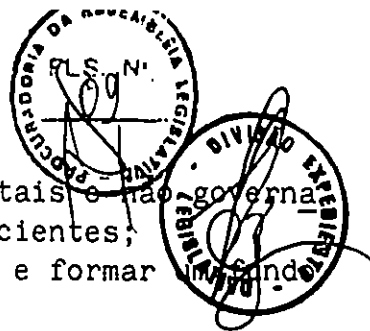
Art. 7º Qualquer associado poderá recorrer dentro de até 30 dias a outra assembleia Geral mediante qualquer ato lesivo de direito ou contrária a este estatuto emanado da Diretoria ou assembleia Geral.

Art. 8º São Deveres dos Associados:



A presente cópia fotostática confer. com o original arquivado nesta seção. Deu fé.
Brejo Santo, 17 de março de 1999.
VICTOR DE PAULA PEREIRA

CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ



João Bosco Brasil Sampaio
FISCAL SUBSTITUTO

- 27

DAS PENALIDADES

I) Admoestação - serão repreendidos aqueles sócios que praticarem faltas consideradas pequenas pela diretoria, por escrito ou pessoalmente;

a) Rêincidirem em faltas;
b) Desrespeitarem as decisões tomadas em Assembléias Gerais;

d) Ferirem os princípios da classe;

III) Eliminação - serão eliminados do quadro social aqueles sócios que:

b) Por má conduta, espírito de discordância associativa ou falta cometida contra o patrimônio moral e/ou material da Associação;

C A P Í T U L O V I I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á mensalmente para apreciação dos atos da diretoria.

Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária, reunir-se-á por convocação da diretoria sempre que os interesses da Associação exigir e/ou por requerimento de 1/3 dos Associados em exercício dos seus direitos, justificando o motivo.

a) Alterar o estatuto;
b) Eleger ou destituir a diretoria e/ou o Conselho fiscal;

c) Examinar o balanço anual da diretoria e os balanços

proceso copia fotostática con
original exhibido nesta mesa. Das 14
h 17.93.99
Orejo Santo
En Testamento
Victor de Paula Pessoa

CARTEIRO P. 1000 - 1000

CSUO Brief Sample
FL CIAL SUBST/7070

Associação,
decisões, sendo necessa-

Parágrafo Primeiro - Para tomada de decisões, será neces

Parágrafo segundo - Para modificações no estatuto será necessária a presença de pelo menos 2/3 dos sócios.

DAS REUNIÕES

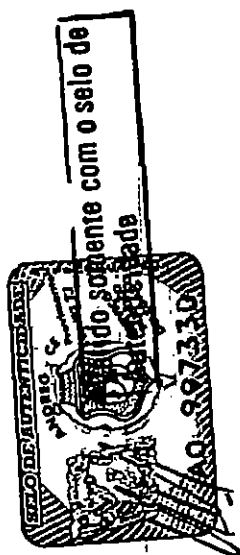
b) A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário.

DA ELEIÇÃO E DA POSSE

Art. 20^o - No caso de cassação da diretoria, será escolhida em assembléia por voto secreto uma comissão provisória, no prazo de dois meses, composta de 3(três) membros até que se escolha uma nova Diretoria.

DA COMISSÃO ELEITORAL

f) Não será permitido o nome de um candidato em mais de uma chapa.



A presente
original gila
-Belo Santo-
em Testamento

CARTÓRIO P. A. A. C. D. A.
BREJO SANTO - CEARÁ

CAPÍTULO XI
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º São Órgãos legais da Associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 23º A Diretoria da Associação será composta de:

- a) Um presidente
- b) Um Vice-Presidente
- c) Um 1º Secretário
- d) Um 2º Secretário
- e) Um 1º Tesoureiro
- f) Um 2º Tesoureiro
- g) Um Diretor social

Art. 24º O Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros efetivos e um(ol) suplente, eleito conjuntamente com a diretoria pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º À Diretoria Compete:

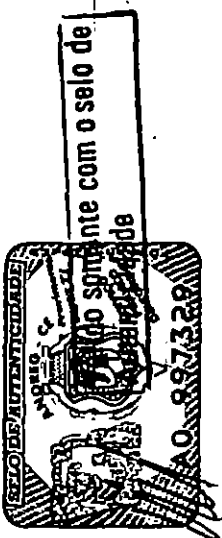
- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, dar cumprimento aos objetivos da Associação, administrar bem o patrimônio social e material e promover o bem-estar geral dos associados e da classe representada;
- b) Elaborar regimentos internos de serviços necessários ao funcionamento da Associação, subordinado a este estatuto;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimentos e resoluções emanadas da assembléia geral.
- d) Elaborar anualmente o orçamento e o programa administrativo para o exercício seguinte com parecer do Conselho Fiscal e submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral;
- e) Apreciar e aprovar em Assembléia Geral os pedidos de filiação dos que querem se reintegrar a entidade;
- f) Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias;

Art. 26º Aos membros da diretoria compete:

- I) Ao Presidente compete:
 - a) Representar a Associação em todas as ocasiões, especialmente, perante a administração pública e, em juízo, podendo para tanto delegar poderes;
 - b) Assinar convênios com entidades públicas e/ou privada para execução de programas de interesses da Associação;
 - c) Convocar e presidir as reuniões e Assembléias ordinárias;
 - d) Autorizar as despesas, movimentar contas bancárias e conferir todas as contas da associação, juntamente com o tesoureiro;
 - e) Assinar juntamente com o secretário e o tesoureiro todos os documentos e valores da Associação.
 - f) Nomear em comum acordo com a diretoria comissão que representem a Associação.

II) Ao Vice-Presidente Compete:

João Bôsco Brasil Sampaio
OFICIAL SUBSTITUTO



A presente cópia fotostática conferida com o original assinado por mim, Des. João Bôsco Brasil Sampaio, em 17/03/99, em Testemunho da verdade.

VICTOR DE PAULA PESSOA

CARTÓRIO P/ULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

14
a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimen-
tos.

III) Ao 1º Secretário Compete:

a) Redigir, ler e assinar as atas de todas as reuniões e Assembléias;

b) Manter em dia todo o material de expediente;

c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da diretoria e das assembléias.

IV) Ao segundo Secretário compete:

a) Substituir o 1º Secretário em suas ausências e seus im-
pedimentos;

V) Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos
relatórios e numerários relativos à tesouraria;

b) Pagar as despesas da Associação, devidamente autoriza-
das com o visto do presidente;

c) Abrir e movimentar conta bancária em nome da Associa-
ção, juntamente com o presidente;

d) Prestar contas do movimento financeiro à diretoria e
apresentar à Assembléia Geral os balancetes mensais e o balanço
anual.

VI) Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedi-
mentos;

VII) Ao Diretor Social Compete:

a) Promover eventos festivos, sociais e culturais, feiras
e/ou amostras de produtos dos associados;

b) Realizar a divulgação da Associação.

VIII) Ao Conselho Fiscal Compete:

a) Fiscalizar os atos da diretoria e informar aos Associa-
dos;

b) Dar parecer e apreciar os balancetes e balanços;

c) Tomar parte nas reuniões da diretoria e auxiliá-los
nos trabalhos em prol do desenvolvimento da Associação.

IX) Ao Suplente Compete:

a) Substituir quaisquer membros do conselho Fiscal em su-
as ausências e impedimentos.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 27º O Patrimônio da Associação será constituído de bens
móveis e imóveis que forem doados, legados e obtidos por sócios
subvenções, auxílios, subscrições ou compras.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio
será doado a uma sociedade filantrópica com sede e foro nesta
cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará.

Art. 29º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela
Assembléia Geral dos Associados após a sua aprovação, entrando
em vigor, desde que não vão em encontro aos presentes estatutos

Brejo Santo(Ce), 21 de Abril de 1.996

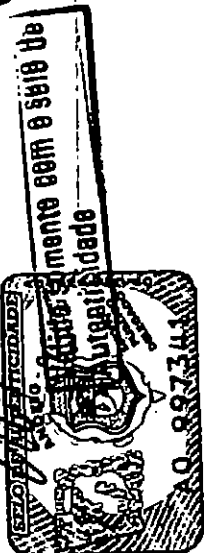
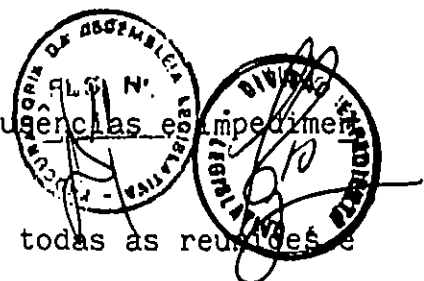
Assinatura de Paulo Pessoa

A presente cópia fotostática, confer-
te original exibido nesta data. Dep. 14.
Brejo Santo - 17.03.99
Em Testemunha da verdade
VICTOR DE PAULA PESSOA

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

CARTÓRIO MATIAS
2º Of. - Brejo Santo - Ceará

JOÃO BOSQUE BRASÍL Sampaio
COFICIAS SUBSTITUIÇÃO



Cartório de Registro Civil - Brejo Santo - Ceará

Reconheço verdadeiramente a(s) firma(s)
Neto de: Francisco Pereira da Silva

FIRMA EM FOLHA
- CARTÓRIO ALEGRE -

Em testemunha da verdade
Em Brejo Santo, 20 de maio de 1996
João Bosco Brasil Sampaio

- () Maria Brasil Sampaio - 1ª Tabelião Público
- () João Bosco Brasil Sampaio - Substituto
- (x) Rita Fátima de Moura Esc. Compromissária

C E R T I D ã O

Certifico que a digo o Presente ESTATUTO, retro foi registrado no Livro A-2, às fls 197v/199 sob o numero de órem 270, no Livro de Pessoas Jurídicas, e protocolado no Livro A, às fls. 122, sob o nº de óredm 2542, em 20 de maio de 1996. E foram feitas as devidas anotações. " o certificado é expressão da verdade". Do que, dou fé. Eu, João Bosco Brasil Sampaio, Oficial Substituto, a datilografei, subscrevo, dato e assino. =/= /=

Brejo Santo-Ce., 20 de maio de 1996.

João Bosco Brasil Sampaio
OFICIAL SUBSTITUTO.

CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta mesa. Dou fé.
Brejo Santo, 12.03.99
Em Testemunha da verdade
Victor de Paula Pessoa
VICTOR DE PAULA PESSOA



Cartório Público
Brejo Santo - Ceará
12.03.99
Nº 997342

Chrupan

somente com o selo de
tricidade

entes; i)
m lugar
que os
anheiros

apropriados para deficientes, sejam aqueles de cadeiras de rodas ou outras. l) Criar um centro de apoio para os deficientes que infelizmente, foram excluídos da família e da sociedade ; m) Lutar pela passagem gratuita nos ônibus urbanos e interurbanos e por fim integrar o homem portador de deficiência no meio social n) Fazer convênios com entidades governamentais e não governamentais na busca de benefícios para os deficientes; o) Promover eventos para arrecadar recursos e formar um fundo de assistência para os deficientes. C A P Í T U L O I I I D O F U N C I O N A M E N T O Art. 3º São condições para funcionamento da Associação: a) Gratuidade de exercício de cargos eletivos; b) Abstenção de quaisquer atividades político partidárias. C A P Í T U L O I V D O A S S O C I A D O Art. 4º A Associação será constituída de pessoas portadoras de deficiências, residentes e domiciliadas em Brejo Santo, Ceará. Art. 5º Dividem-se os Associados em: a) Fundadores – aqueles sócios que tenham participados da Assembléia Geral de Fundação da Associação, devidamente filiados; b) Efetivos – aqueles sócios que tiverem aprovados seus pedidos de filiação na entidade; c) Honorários – aqueles sócios que pertencentes ou não à classe, prestarem relevantes serviços, direta ou indiretamente à Associação, merecerem esse título aprovado em Assembléia Geral. C A P Í T U L O V D O S D I R E I T O S E D E V E R E S D O S S Ó C I O S Art. 6º São Direitos dos Sócios: a) Votar e ser votado para mandato nas Assembléias convocadas para esse fim; b) Gozar dos benefícios concedidos pela associação; c) ter em seu poder a partir da filiação a carteira de sócio constando seu nome, naturalidade, endereço residencial, data da emissão, foto ¾, assinatura do sócio e do presidente; d) Ser informado das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como da situação contábil e financeira da entidade e da atuação da diretoria; e) requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, desde que justifiquem a necessidade e representem 1/3 dos sócios; f) Participar das assembléias e reuniões, discutindo, dando sugestões e votando os assuntos em pauta; Art. 7º Qualquer associado poderá recorrer dentro de até 30 dias a outra assembléia Geral mediante qualquer ato lesivo de direito ou contrária a este estatuto emanado da diretoria ou assembléia Geral. Art. 8º São deveres dos Associados: a) Tomar parte das assembléias e reuniões discutindo e votando os assuntos de interesse geral da entidade; b) Cumprir e respeitar o Estatuto e todas as decisões tomadas em Assembléia geral; c) Honrar e defender a Associação dentro e fora dela bem como zelar pelo seu patrimônio d) Cumprir com dedicação as nomeações que lhe forem outorgadas pelas Assembléia Geral, bem como atender as convocações da diretoria, salvo motivo de força maior justificada; e) Comunicar a Associação toda vez que mudar de endereço ou qualquer dados pessoais. C A P Í T U L O V I D A S P E N A L I D A D E S Art. 9º Os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades: I) Admoestação – serão repreendidos aqueles sócios que praticarem faltas consideradas pequenas pela diretoria, por escrito ou pessoalmente; II) Suspensão – serão suspensos aqueles sócios que: a) Reincidirem em faltas; b) Desrespeitarem as decisões tomadas em Assembléias Gerais; c) Outorgarem poderes, ilicitamente, a terceiros; d) Ferirem os princípios da classe; e) Não cumprirem com suas obrigações junto a associação. III) Eliminação – serão eliminados do quadro social aqueles sócios que: a) Praticarem atos ou ações judiciais que atentem contra a sua idoneidade moral e/ou que prejudiquem a Associação; b) Por má conduta, espírito de discordância associativa ou falta cometida contra o patrimônio moral e/ou material da Associação; Parágrafo único: Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar mediante aprovação da Assembléia. C A P Í T U L O V I I D A S A S S E M B L É I A S G E R A I S Art. 10º A Assembléia Geral é o Órgão máximo da Associação constituída por todos os sócios em pleno exercício dos seus direitos. Art. 11 A Assembléia

DAI GIO F ULA PESADA
BREJO AUTO - CERA

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Com fé.
Brazo Santo
Em Testemunha 12.03.99 da unidade
[Assinatura]
VICTOR DE PAULA PEREIRA



1 A Assembleia
CARTORIO MATIAS 2º OFÍCIO
Brejo Santo - Ceará
- Titular -
Marta Brasil Sampaio
- Substituta -
Engracia Leite Brasil Sampaio
te com o selo de
Rita Felis de Moura
Mo. Auxiliador Brasil Sampaio
- Isobel Cristina Brasil Sampaio
Cleero Wilson de Melo

Geral ordinária reunir-se-á mensalmente para apreciação dos atos da diretoria. Art. 12 A Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se-á por convocação da diretoria sempre que os interesses da Associação exigir e/ou por requerimento de 1/3 dos Associados em exercício dos seus direitos, justificando o motivo. Art. 13 A Assembléia compete: a) Alterar o estatuto; b) Eleger ou destituir a diretoria e/ou o Conselho fiscal; c) Examinar o balanço anual da diretoria e os balancetes mensais apresentados pela tesouraria; d) Tomar decisões de interesse da Associação. Parágrafo Primeiro - Para tomada de decisões, será necessária a presença de pelo menos 1/3 dos sócios. Parágrafo segundo - Para modificação no estatuto será necessária a presença de pelo menos 2/3 dos sócios. **CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES** Art. 14 a) Os sócios reunir-se-ão mensalmente, para discutirem assuntos pertinentes à classe. b) A diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário. **CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO E DA POSSE** Art. 15º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em assembléia geral através de voto secreto, no mês de Dezembro, de dois em dois anos, para mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleito com 2/3 da diretoria para mais um mandato. Parágrafo Único - A eleição se dará com a presença de 1/3 dos associados em primeira convocação e em segunda convocação de duas horas depois, com o número de presentes, desde que preencha os requisitos e seja de acordo com os sócios e comissão eleitoral. Art. 16º É restrito aos sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, o direito de votar e ser votado cargos eletivos. Art. 17 Será vetado voto por procuração. Art. 18º Os candidatos deverão apresentar chapas até quinze dias antes da eleição, à Comissão eleitoral. Art. 19º A Posse da diretoria eleita dar-se-á em mês após eleição pela Comissão Eleitoral conjuntamente com a diretoria anterior que passará o cargo e empossará a diretoria eleita. Art. 20º No caso de cassação da diretoria, será escolhido em assembléia por voto secreto uma comissão provisória, no prazo de dois meses, composta de 3 (três) membros até que se escolha uma nova Diretoria. **CAPÍTULO X DA COMISSÃO ELEITORAL** Art. 21º Para o funcionamento da comissão Eleitoral: a) Serão escolhidos 03 (três) Sócios por voto secreto para cuidar do processo eleitoral. b) Esta comissão não poderá constar em nenhuma das chapas c) Não poderá fazer parte da comissão nenhum membro da diretoria atual; d) A comissão convocará eleição baixando edital com local, data e hora da eleição com prazo de quinze (15) dias antes da mesma. E) A comissão cuidará da organização da eleição em tempo hábil e de forma íntegra. f) Não será permitido o nome de um candidato em mais de uma chapa. **CAPÍTULO XI DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 22º São órgãos legais da Associação: a) Assembléia Geral b) Diretoria c) Conselho Fiscal Art. 23º A Diretoria da Associação será composta de: a) um Presidente b) Um Vice Presidente c) Um 1º Secretário d) Um 2º Secretário e) Um 1º Tesoureiro f) Um 2º Tesoureiro g) Um Diretor Social Art. 24º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e um (01) suplente, eleito conjuntamente com a diretoria pela Assembléia Geral. **CAPÍTULO XII DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL** Art. 25º À Diretoria Compete: a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, dar cumprimento aos objetivos da Associação, administrar bem o patrimônio social e material e promover o bem estar geral dos associados e da classe representada; b) Elaborar regimentos internos de serviços necessários ao funcionamento da Associação, subordinado a este estatuto. c) Cumprir este estatuto, regimentos e resoluções emanadas da assembléia geral. d) Elaborar anualmente o orçamento e o programa administrativo para o exercício seguinte com parecer do Conselho Fiscal e submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral; e) Apreciar e aprovar em Assembléia Geral os pedidos de filiação dos que se reintegrar a entidade. f) Convocar



Cartório

CARTEIRO
BRUNO SANTO

A presente cópia fotostática contém o original exibido nesta data. Deu fé.
Brasão Santo 13.03.99
Em Testemunha da verdade
VICTOR DE PAULA PESSOA



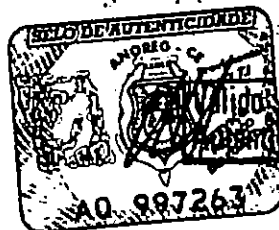
CARTÓRIO
2º OFÍCIO
- Titular -
Marin Brasil Sampaio
- Substituto -
Bogracin Leite Brasil Sampaio
- Escreventes -
Rita Félix de Moura
Ma. Auxiliadora Brasil Sampaio
Isabel Cristina Brasil Sampaio
Wilson de Melo

15

Assembléia Gerais Extraordinárias; Art. 26º Aos membros da diretoria compete: I Ao Presidente compete: a) Representar a Associação em todas as ocasiões, especialmente, perante a administração pública e, em juízo, podendo para tanto delegar poderes; b) Assinar convênios com entidades públicas e/ou privada para execução de programas de interesses da Associação; c) Convocar e presidir as reuniões e Assembléia ordinárias; d) Autorizar as despesas, movimentar contas bancárias e conferir todas as contas da associação, juntamente com o tesoureiro; e) Assinar juntamente com o secretário e o tesoureiro todos os documentos e valores da Associação. f) Nomear em comum acordo com a diretoria comissão que representem a Associação. II Ao Vice Presidente Compete: a) Substituir em suas ausências e impedimentos. III) Ao 1º Secretário compete: a) Redigir, ler e assinar as atas de todas as reuniões e Assembléia; b) Manter em dia todo o material de expediente; c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da diretoria e das assembleias. IV) Ao segundo Secretário compete: a) Substituir o 1º Secretário em suas ausências e seus impedimentos; V) Ao 1º Tesoureiro compete: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relatórios e numerários relativos à tesouraria; b) Pagar as despesas da Associação, devidamente autorizadas com o visto do presidente; c) Abrir e movimentar conta bancária em nome da Associação, juntamente com o presidente; d) Prestar contas do movimento financeiro à diretoria e apresentar à Assembléia Geral os balancetes mensais e o balanço anual. VI) Ao 2º Tesoureiro compete: a) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausências e impedimentos. VII) Ao Diretor Social Compete: a) Promover eventos festivos, sociais e culturais, feiras e/ou amostras de produtos dos associados; b) Realizar a divulgação da Associação. VIII) Ao Conselho Fiscal Compete: a) Fiscalizar os atos da diretoria e informar aos Associados; b) Dar parecer e apreciar os balancetes e balanços; c) Tomar parte nas reuniões da diretoria e auxiliá-los nos trabalhos em prol do desenvolvimento da Associação. IX) Ao Suplente Compete: a) Substituir quaisquer membros do conselho Fiscal em suas ausências e impedimentos. **CAPÍTULO XIII DO PATRIMÔNIO** Art. 27º O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis que forem doados, legados e obtidos por sócios, subvenções, auxílios, subscrições ou compras. **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 28º Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será doado e uma sociedade filantrópica com sede e foro nesta cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará. Art. 29º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral dos Associados após a sua aprovação, entrando em vigor, desde que não vão em encontro ao presentes estatutos. Brejo Santo (Ce), 21 de Abril de 1.996, em seguida a leitura, foi facultada a palavra para que os associados fizessem uso e como ninguém se manifestasse a respeito, foi o Estatuto aprovado por unanimidade, a seguir o Sr. Presidente deu início ao processo de votação da diretoria, pediu que fosse votada a Chapa Única concorrente e após encerramento, foi a presente Chapa aprovada por unanimidade, ficando composta da seguinte forma: **Presidente: Francisco Pereira da Silva, Vice-Presidente: Francisco Henrique da Silva, 1º Secretário: Neusa Inácio da Silva, 2º Secretário: Maria de Deus Sobrinho, 1º Tesoureiro: Raimundo Benvenuto da Silva, 2º Tesoureiro: Manoel João da Silva, Diretor Social: Francisco Luiz do Nascimento, para o Conselho Fiscal: Augusto Alves Miranda, José Pedro da Silva e Geraldo Caetano e Suplente: Maria Hortelina da Conceição**, concluído o sistema de votação e apuração, considerou o Sr. Presidente eleita e empossada a Diretoria, para as funções e atribuições que se inicia nesta data para o biênio 1996 a 1998. Ficando livre a palavra a quem quisesse usá-la e como ninguém desejasse, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta Ata.

CARTEIRO P. A. COA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta ata. Dou fé.
Brejo Santo, 21/03/96
Em Testemunha da verdade
Vitor de Paula Pessoa
VICTOR DE PAULA PESSOA



ANTONIO MATIAS 2º OFICIO
Santo - Ceará
- Titular -
Maria Brasil Sampaio
- Substituto -
Leite Brasil Sampaio
- Escreventes -
- Talia de Moura
- Brasil São

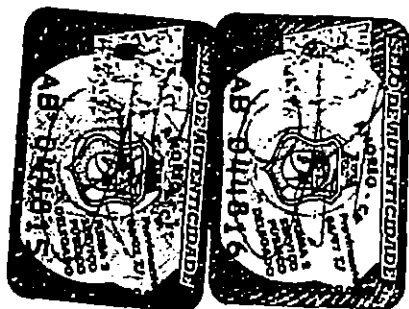
(cinco) folhas datilografadas, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim Secretária e por todos os demais presente que passam a ser considerados membros fundadores, Brejo Santo, 12 de Março de 1996 (Ass. Presidente): Francisco Pereira da Silva (Ass. Secretária): Maria

Imara da Silva, Raimundo Belemato da Silva, Elza Maria Soares, Elza
da Silva



02

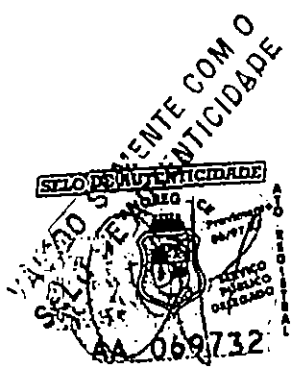
Chaparral



- VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade -

CARTÓRIO MATIAS 2º OFÍCIO
Brejo Santo - Ceará

Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s) supra
de: Francisco Pereira da Silva
Maria Imara da Silva, Raimundo Be-
lemato da Silva e Elza Maria da Silva
em 19 de novembro de 1998
Maria Brasil Sampaio
() Maria Brasil Sampaio - 2a. Tabelia Pública
() Engracia Leite Brasil Sampaio - Substituta
() Rita Félix de Moura - Esc. Compromissada
() Cicero Wilson de Melo - Escrevente



CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) presente Ata da Assembléia
Qual a constituição da Associação de
Prod. do Diferentes de Brejo Santo
co-Regist. Int. de Tit. e Documentos
deste Cartório do 2º Ofício, às fls. 19/400, sob o nº do
ordem 1526 nesta data o foram feitas as devidas anotações.

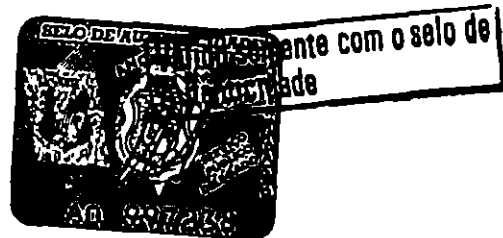
O Certificado é verdadeiro, Dou fé.

Brejo Santo - Ceará, 19 de 11 de 1998
Maria Brasil Sampaio

Maria Brasil Sampaio
Of. de Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica

PROTOCOLADO
Em 19/11/98, Livro
7, às Fls. 135, sob
o nº 2.946
Maria Brasil Sampaio

Maria Brasil Sampaio
Of. de Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica



CARTÓRIO MATIAS 2º OFÍCIO

Brejo Santo - Ceará

- Titular -

Maria Brasil Sampaio

- Substituta -

Engracia Leite Brasil Sampaio

- Escreventes -

Rita Félix de Moura

M. Auxiliadora Brasil Sampaio

Isabel Cristina Brasil Sampaio

Cicero Wilson de Melo

CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o
original exibido nesta autua. Dou fé.

Brejo Santo - 13 de 11 de 1998
Em Testemunha de verdade

VICTOR DE PAULA PEREIRA

Cicero Wilson de Melo

21

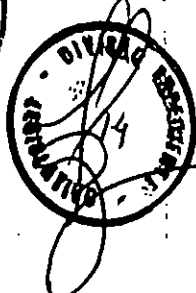
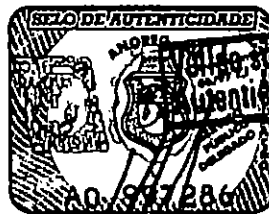
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.

Ata da Assembléia Geral para Alteração do Estatuto e Mudança de Endereço da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO, ESTADO DO CEARÁ, realizada no dia 25 de Outubro de 1998.

Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de Outubro do ano de 1998 (Mil novecentos e noventa e oito), às 8,00 hrs., em sua Sede na Rua Manoel Inácio de Lucena, nº 249, nesta cidade de Brejo Santo, CE., reuniram-se em Assembléia Geral, os Sócios e Membros da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo, Estado do Ceará., sob a Presidência do Sr. Francisco Pereira da Silva, convocada na forma da Lei e em cumprimento ao Regimento Estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito de diversos assuntos contidos na Ordem do Dia, fixados quando da convocação para a reunião, e que, em seguida convidou a mim, Neusa Inácio da Silva Secretária, para a leitura da Ordem do Dia, que tem o seguinte teor: 1º) Alteração do Estatuto de acordo com seu Art. 13º letra a) ; 2º) Alteração de Endereço; 3º) Eleição da Nova Diretoria para o Biênio 1998 a 2000. 4º) Outros assuntos de interesse desta Associação. Após a leitura da Ordem do Dia, passou então o Senhor Presidente para discussão do 1º e 2º item da Ordem do Dia, foi esclarecido aos associados que em decorrência da necessidade da Reestruturação dos Capítulos, Artigos, Parágrafos, Itens e Letras do Estatuto da Associação e ainda da mudança de endereço para o prédio da Rádio Sul Cearense, passará o ESTATUTO a ter a seguinte redação: ESTATUTOS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, fica constituída uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que não remunerará a quaisquer de seus Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e que se regerá pelo presente Estatutos e pela legislação específica. Artigo 2º - A Sede da Associação será à Rua Manoel Inácio de Lucena, nº 249, Centro, Brejo Santo, Ceará, CEP nº 63260-000. Artigo 3º - A Associação terá como objetivo, o que se segue: a) Estabelecer maior integração entre os associados participantes, promovendo sua integração e seu desenvolvimento sócio-econômico, financeiro e social junto a comunidade municipal; b) Lutar em defesa da classe, junto aos Órgãos Públicos e Privados, principalmente no cumprimento de seus direitos constitucionais adquiridos; c) Fazer cumprir, os direitos de livre e fácil acesso aos prédios públicos e privados, centros comerciais (supermercados e shopping), áreas de lazer, vias públicas, cinemas, teatros e outros assemelhados; d) Realizar promoções de caracter sócio-educativo, teatrais, cânticos, lazer e esportes entre seus associados; e) Angariar fundos e recursos financeiros internos e externos, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades Privadas Nacionais e Internacionais, inclusive promoções de sorteios, para aplicação em obras de infra-estruturas, equipamentos, máquinas, veículos e ainda para atendimentos básicos como: construção da Sede, assistências médicas, jurídicas, trabalhistas, previdenciárias, e de todos outros serviços e benefícios em prol do deficiente; f) Criação do Centro Educacional Profissionalizante, com implantação de cursos artesanais, teatrais, informática, eletricidade, pintura, costura, bordados e outros, promovendo sua

CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Dou fé.
Brejo Santo, 19.03.99
Em Testemunha da verdade
Néusa Inácio da Silva
NÉUSA DE PAULA PESSOA



atempado

DIRETORIA DE REGISTRO
Brejo Santo - Ceará
Título
Mário Brasil Sampaio
Substituto
Rosaclara Leite Brasil Sampaio
Escriturário
Rita Félix de Moura
Márcia Auxiliadora Brasil Sampaio
Chelo Wilson

22

divulgação e comercialização, e de tudo que venham estimular o aumento da renda familiar de seus associados; Artigo 4º - A duração da Associação será por prazo indeterminado e de acordo com a vontade de seus sócios. Artigo 5º) - A Associação não terá caracter político partidário ou religioso e não fará distinção de raça, cor ou sexo. **CAPÍTULO II - Da Diretoria** Artigo 6º - A Diretoria será composta por uma Diretoria eleita entre seus Sócios Mantenedores, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período, e será composta de: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário, 01 (um) 2º Secretário, 01 (um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro e 01 (um) Diretor Social. 01 (um) Suplente. Artigo 7º - Compete a Diretoria: a) Executar programas aprovados pelas Assembléias Gerais; b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os Membros da mesma; c) Ampliar as ações da associação ao nível sócio-econômico municipal, estadual e nacional, bem como, comerciais, de tal modo que seus associados, participe de todas as atividades que venham se beneficiar; d) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, ou com a maioria simples de seus associados. Artigo 8º - Compete aos Membros da Diretoria: **PRESIDENTE:** a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente em qualquer momento; b) Dirigir as reuniões da diretoria; c) Convocar e dirigir as Assembléias Gerais e Extraordinárias; d) Orientar as diversas atividades programadas, aprovadas e postas em execução; e) Assinar com o Secretário, as atas das reuniões, assembléias, bem como, as correspondências; f) Assinar conjuntamente com o tesoureiro os cheques, visar os recibos e pagamentos, com "pague-se" ou "recebido", após o visto do tesoureiro. **Vice-Presidente:** a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **1º Secretário:** a) Redigir e assinar com o Presidente, as atas de reuniões de diretorias e assembléias, bem como, os ofícios e demais correspondências, mantendo em dia e organizados, os arquivos da associação. **2º Secretário:** a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **1º Tesoureiro:** a) Manter em dia o Mapa de Caixa com seus demonstrativos financeiros de valores em dinheiro, vales e cheques; b) Manter em ordem a contabilidade; c) Assinar os cheques com o Presidente; d) Efetuar os pagamentos e recebimentos em conjunto com o Presidente, apondo sempre o carimbo "Pague-se ou Pago e Recebido"; e) Coordenar as campanhas financeiras. **2º Tesoureiro:** a) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **Diretor Social:** a) Administrar aos eventos festivos, sociais e culturais, feiras e amostras, comercialização de matérias primas e vendas de produtos dos associados; b) Acompanhar os sócios nas formulações de pedidos de assistência sociais por eles requeridas; c) Manter atualizado o Sistema de cadastramento de deficientes no município, associados ou não, com respectivos nomes e endereços; d) Proteger e promover o nome da Associação a níveis de intercâmbio com as associações congêneres, da região do Cariri, sejam elas promocionais, assistências ou comerciais, que venham principalmente promover a participação de seus associados. **Suplente:** a) Substituirá a quaisquer dos Membros da Diretoria, quando de seus afastamento ou desligamento, exceto o Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro. **CAPÍTULO III - Do Conselho Fiscal** Artigo 9º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Membros efetivos e 03 (três) Suplentes. Parágrafo Único - Dos Membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo. Artigo 10º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria; b) Convocar a

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste notas. Dou fé
Brejo Santo, 17.03.99
Em Testamento
VICTOR DE PAULA PESSOA



Validamente com o selo de Autenticidade

22 MATIAS 22 OFICIO
Brejo Santo - Ceará
- Titular -
- Substituto -
- Escrivães -
- Auxiliadores -
- Cartório de Brejo Santo -



Diretoria para apresentar as Prestações de Contas; c) Aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria, quando tal não apresentar ou deixar dúvidas; d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas nas despesas apresentadas e a Diretoria venha manifestar-se contraria, e ou, negar-se a dá os esclarecimentos que se fizer necessário para dirimir as dúvidas existentes; e) Ampliar junto com a Diretoria, a ação da Associação a níveis de intercâmbio de interesses da Associação e ou dos associados, e que por ventura venham promove-lo e ou beneficiá-los. **CAPÍTULO IV - Da Assembléia Geral** Artigo 11º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência: a) Eleger os Membros da Diretoria; b) Apreçar e aprovar as Prestações de Contas apresentadas pela Diretoria; c) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação; d) Reunir-se ordinariamente nos dias predeterminados, e com intercalação de 30 (trinta) dias, e extraordinariamente quando assim se fizer necessário, e por convocação da Diretoria ou por 2/3 de seus associados. **CAPÍTULO V - Dos Sócios** Artigo 12º - São considerados sócios, todos aqueles que forem portadores de deficiência, e que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pelas assembléias gerais, e que, mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da Associação. Parágrafo 1º - Os sócios serão classificados da seguinte forma e de acordo com seu tempo de filiação: a) Classe A - *Sócio Mantenedores*, considerados de sócio fundador e de todos aqueles que estiverem filiados há mais de 02 (dois) anos completados nesta data e com direito a concorrerem a cargos eletivos; b) Classe B - *Sócios Contribuintes*, para todos associados inscritos e aprovados pela Diretoria, com menos de 02 (dois) anos não completados nesta data, tendo apenas o direito a voz e voto; c) Classe C - *Sócios Beneméritos*, todos aqueles que, de forma direta ou indireta, associado ou não, tenham contribuído de forma relevante e ou prestado serviços em prol do desenvolvimento da associação e de seus associados, e após reconhecimentos por voto em assembléia geral. Parágrafo 2º - Poderá o sócio classificado como "B", ser promovido para classificação "A" em Assembléia, se constatada e comprovada sua participação voluntária em pelo menos 80% dos programas e atividades realizadas, bem como, não ter sido registrada faltas injustificada no decorrer do período de 18 (dezoito) meses. Artigo 13º - Os Sócios em pleno gozo de seus direitos individuais, poderão votar e serem votados, não sendo permitido o voto por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos sócios. Artigo 14º - É direito dos sócios: a) Votar na eleições gerais; b) Participar das assembléias gerais com direito a votos; c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação; d) Usufruir de todos os benefícios e serviços prestados pela associação. Artigo 15º - São deveres dos Sócios: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais resoluções aprovadas pelas assembléias gerais e pela Diretoria; b) Prestigiar a Associação através de suas participações ativa e em todas e quaisquer atividades por ela promovida em benefício da associação e ou associados. c) Contribuir financeiramente para a associação conforme determinação das assembléias gerais. Parágrafo Único - O Sócio não será responsabilizado subsidiariamente, pelas obrigações assumidas ou contraídas pela Associação. **CAPÍTULO VI - Das Reuniões da Diretoria** Artigo 16º - A Diretoria reunirá-se ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e horário que serão fixados

CARTÓRIO P. DA C. DA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original arquivado neste termo. Dou fé
Brejo Santo, 17-03-99
Em Testamento, na verdade
[Assinatura]
VICTOR DE PAULA PESSOA



CARTÓRIO P. DA C. DA
BREJO SANTO - CEARÁ
Mário Titular -
Substituto -
Escrituras -
Fátima Leite Brasil Sampaio
Fátima Brasil Sampaio
Vitória de Melo

pelos seus membros, para tratar de assuntos e atividades da associação, assim como, distribuir as atribuições e responsabilidades. Parágrafo Único - Nesta reunião todos os sócios, terão direito a voz e voto. Artigo 17º - Todo e qualquer Membro da Diretoria que faltar, a 03 (três) reuniões consecutivas e ou 05 (cinco) alternadas sem justificativas, será destituído, assumindo o seu substituto. Artigo 18º - A Convocação das reuniões extraordinárias será feita, através de carta circular a seus associados e entregues em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da reunião. **CAPÍTULO VII - Das Eleições** Artigo 19º - A Eleição para a escolha da Diretoria dar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos, e 30 dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício. Parágrafo 1º - As Chapas que concorrerem para as eleições da Diretoria, devem ser inscrita em até 60 (sessenta) dias antes do início da campanha eletiva, para que, em Assembléia Geral possam ser apreciadas e homologadas. Parágrafo 2º - Poderá a Diretoria em exercício, ser reeleita por um único e igual período, desde que, sejam submetida a sufrágio em votação com as demais. Parágrafo 3º - O Membro da Diretoria da Associação que se submeter a eleição de cargos eletivos municipais, estaduais ou federais, será afastado de seu cargo ou função até que ocorra os resultados finais das eleições, se eleito, solicitará seu afastamento e assumirá o seu substituto. **CAPÍTULO VIII - Do Patrimônio** Artigo 20º - O Patrimônio Social será constituído, das contribuições dos seus sócios, auxílios, compras, doações, subvenção e legados. Artigo 21º - A alienação, hipoteca, penhor, venda e troca de bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim. **CAPÍTULO IX - Do Exercício Social** Artigo 22º - O Exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial, a demonstração dos resultados e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos. **CAPÍTULO X - Da Liquidação** Artigo 24º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos seus associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada para tal fim, uma assembléia geral extraordinária. Artigo 25º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal. Artigo 26º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária, estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante, que funcionará durante o período da liquidação. Artigo 27º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere no município ou no estado. **CAPÍTULO XI - Das Penalidades** Artigo 28º - Os Membros e Sócios da Associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades, após comprovação e constatação da ocorrência do fato pela Diretoria: a) Advertência: quando com palavras ou gestos desrespeitarem a outros sócios e ou Membro da Associação; b) Suspensão: 1º grau) Temporária: de não participar pelo período de 30 (trinta) dias, das atividades programadas e prevista pela associação, inclusive reunião, se já tiver sofrido a primeira advertência; 2º grau) Corretiva: de não participar pelo período de 90 (noventa) dias, das atividades programadas e prevista pela associação, inclusive reuniões, se reincidente nos itens "a" e "b, 1º" deste artigo; 3º grau) Punitiva: de não participar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, das atividades programadas e previstas pela associação, inclusive reuniões, se comprovado e constatado pela Diretoria sua reincidência nos itens "a e b, 1º e 2º".

CAROLIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Dou fé.
Brejo Santo, 17/03/99
Em Testemunho da verdade
VICTOR DE PAULA PESSOA



22 OFÍCIO
Mário Brasil Sampaio - Ceará
- Titular -
- Substituto -
Rogracia Leite Brasil Sampaio
- Escreventes -
Rita Féliz de Moura
- Atendente Brasil Sampaio
- Cristina Brasil Sampaio
- Wilson de Melo

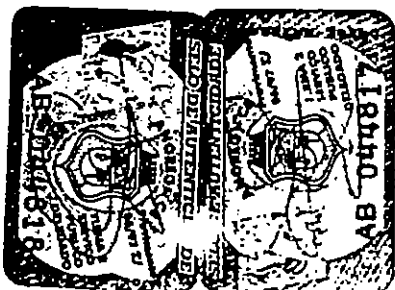
C. Sampaio

em casos de falta de decoro, agressões morais e físicas, e fizer uso de seu cargo ou função para dele tirar proveito em benefício próprio e em detrimento da associação. c) *Exclusão*, quando, após a comprovação e constatação pela Diretoria, de já ter sofrido por mais de uma vez e ou incorrido nas penalidades contidas nos itens "a e b/ 1º, 2º e 3º" do presente artigo. **CAPÍTULO XII - Das Disposições Gerais e Transitórias** Artigo 29º - Os Estatutos desta Associação, serão reformáveis no tocante a administração, quando sua reforma seja única e exclusivamente para melhorar a estrutura organizacional e administrativa da Associação, e, garantir o seu perfeito funcionamento, e ainda, que seja aprovado por maioria absoluta de seus associados em Assembléia Geral convocada para este fim. Artigo 30º - Os casos omissos serão discutidos por maioria absoluta dos associados, após convocação de assembléia geral para aprovação. Artigo 31º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fun... neste Estatutos. Concluída a leitura, foi em seguida posta em votação, concluído o sistema de votação, constatou-se a aprovação por unanimidade dos votantes, dando continuidade, o Sr. Presidente passou então a dar início ao processo de votação para eleição da Diretoria, pediu que fosse posta em votação a Chapa Única concorrente, e após o encerramento, foi a presente Chapa aprovada por 79 votos sim e 6 votos não, ficando comprovada sua aprovação pela maioria e composta da seguinte forma: **Presidente: Francisco Pereira da Silva, Vice-Presidente: Manoel Messias de Souza, 1º Secretário: Maria de Deus Sobrinho, 2º Secretário: Francisco Luiz do Nascimento, 1º Tesoureiro: Cosme Jucier dos Santos, 2º Tesoureiro: Raimundo Benvenuto da Silva, Diretor Social: José Costa de Sousa, Suplente: Valdomiro Antônio da Silva para o Conselho Fiscal: Augusto Alves Miranda, Luiz José Galdino e Ednaldo Raimundo dos Santos, para Suplentes: Francisco Henrique da Silva, Manoel João da Silva e Neusa Inácio da Silva, concluído o sistema de votação e comprovada a aprovação, considerou o Sr. Presidente, os eleitos empossados para as funções e atribuições que se inicia nesta data, para o biênio 1998 a 2000, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, em 05 (cinco) folhas datilografadas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada, e assinada pelo Presidente da Assembléia e por mim Secretária e por todos os demais presentes, Brejo Santo, CE, 25 de Outubro de 1998, (Ass.) Presidente Francisco Pereira da Silva**

(Ass.) Secretário Francisco Luiz do Nascimento

Cosme Jucier dos Santos

Raimundo Benvenuto da Silva

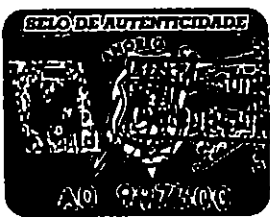


- VALIDO SOMENTE COM O SELLO DO
AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PÚBLICO 2º OFÍCIO
Brejo Santo - CE - Fone: 531-6144

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) SUPLENTE
de Francisco Pereira da Silva
Manoel Messias de Souza em
nº de 04. ... da verdade.
em 19 de outubro de 1998.
Cláudia Maria de Sampaio
(X) Cart. Brasil Sampaio - 2a. Tabel. Pública
() Escrit. Letr. Brasil Sampaio - Substituta
() Rita Felix de Moura - Esc. Compromissada
() Clécio Wilson de Melo - Escrevente

CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confer...
original exibido nesta nota...
Brejo Santo 25.10.98
Em Testemunha Victor de Paula Pessoa
VICTOR DE PAULA PESSOA



...ente com o selo de

SOMENTE COM O SELLO DO
AUTENTICIDADE
25/10/98



CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) presente Ata para Alteração
da Associação dos deficientes de
Brjo Santo (Associação)
foi registrado (a) no livro B-4
do Registro de Títulos e documentos
desto Cartório do 2º Ofício, às fls. 400/410, sob o nº de
ordem 1527, nesta data e foram feitas as devidas anotações.

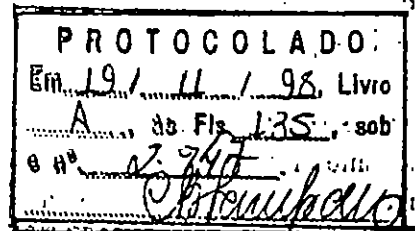
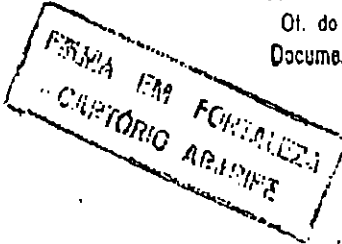
O Certificado é verdade. Dou fé.

Brjo Santo - Co, 19 de novembro de 1998

Maria Brasil Sampaio

Maria Brasil Sampaio

Of. do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica



Maria Brasil Sampaio

Of. do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica

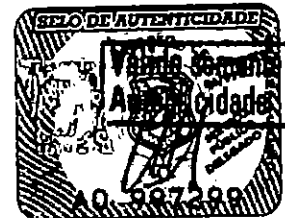
CARTÓRIO MATIAS 2º OFÍCIO

- Brjo Santo - Ceará
- Titular -
- Maria Brasil Sampaio
- Substituta -
- Engreia Leite Brasil Sampaio
- Escreventes -
- Rita Félix de Moura
- Ms. Auxiliadora Brasil Sampaio
- Isabel Cristina Brasil Sampaio
- Cícero Wilson de Melo

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BRJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática contém
original exibido nesta data. Dou fé
Brjo Santo, 17/03/99
Em Testemunha de verdade

VICTOR DE PAULA PESSOA



com o selo de

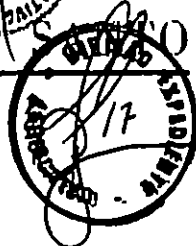


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 240

De 04 de dezembro de 1996.



Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a "Associação de Assistência aos deficientes de Brejo Santo". Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de atender aos deficientes de Brejo Santo, em caráter assistencial, social, promocional e jurídico.

Art. 2º - A Associação de que trata o caput do art. 1º foi fundada em 12 de março de 1996, com sede e forum na cidade de Brejo Santo e represente os anseios da classe dos deficientes de Município de Brejo Santo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, a partir desta data, revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 04 de dezembro de 1996,

Câmara Municipal
RECEBIDO

Em 05/12/96

As 9:00 horas

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL BREJO SANTO

Fco. Furtado dos Santos
PREFEITO

Djalma Inácio de Lucena
Sec. Administração



CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática conter o original assinado nesta data, ou se Brejo Santo, 1996-96
Em Testemunha da verdade
VICTOR DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 17-03-99

NOME: **FRANCISCO PAULO DE SILVA**
 MARCO: **Francisco da Silva**
 ANO: **1969**
 LUGAR: **Brejo Santo**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 17-03-99

NOME: **FRANCISCO PAULO DE SILVA**
 MARCO: **Francisco da Silva**
 ANO: **1969**
 LUGAR: **Brejo Santo**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LA C. O. P. JA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta mesa. Des. H.

Brejo Santo 17/03/99
Em Testemunha de Verdade

Victor de Paula Pessoa
VICTOR DE PAULA PESSOA



Valida somente com o selo de Autenticidade

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta mesa. Des. H.

Brejo Santo 17/03/99
Em Testemunha de Verdade

Victor de Paula Pessoa
VICTOR DE PAULA PESSOA



Valida somente com o selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2-I.

COSMO JUSSIER DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1417419-87. DATA DE EXPEDIÇÃO 21-12-1987

NOME: **COSME JUSSIER DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **Virgilio Manuel dos Santos e Maria Lucas da Silva**

Brejo Santo-CE. 30-07-1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM: **Cert. Nas. NR 1/69, Lv. A-03, Fls. 136-V. Cart. Reg. Civil São Felipe-Brejo Santo**

CPF 326.896.833-34. * * * -to.-CE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 26-08-83

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta mesa. Des. H.

Brejo Santo 17/03/99
Em Testemunha de Verdade

Victor de Paula Pessoa
VICTOR DE PAULA PESSOA



Valida somente com o selo de Autenticidade

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GILMERTON DA SILVA

SÉRIE - B - 02 Nº 083129

29-Jan-1980

31-797

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARCEL MESSIAS DE SOUZA

Santino João de Souza

Maria Agina Furtado

Jamacaru-CE. 01-novembro-1947

Marcel Messias de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Francisco Pereira da Silva

CFC

NASCIMENTO: 19.02.44

INSCRIÇÃO NO CPF: 067.996.553-04

CONTRIBUINTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Francisco Pereira da Silva

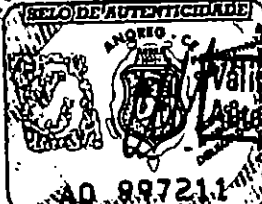
1ª - GRUPO F - LA - A - A
BREJO SANTO - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta mesa. Dou fé.

Brejo Santo: 17/03/99

Em Testemunha *V. de Paula Pessoa* de verdade

VICTOR DE PAULA PESSOA

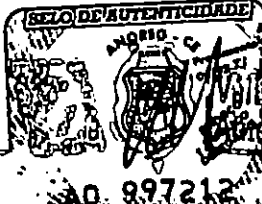


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



INSCRIÇÃO NO CPF: 067.996.553-04

CONTRIBUINTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

1ª - GRUPO F - LA - A - A
BREJO SANTO - CEARÁ

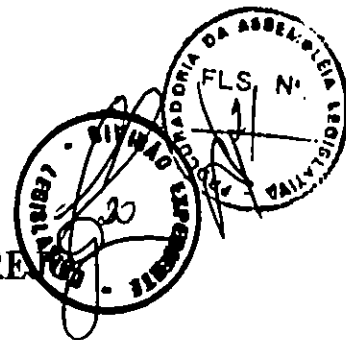
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta mesa. Dou fé.

Brejo Santo: 17/03/99

Em Testemunha *V. de Paula Pessoa* de verdade

VICTOR DE PAULA PESSOA

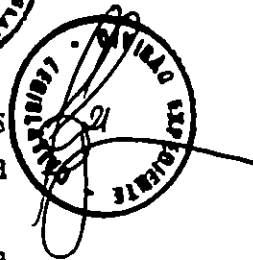
**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO
SANTO – CEARÁ.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A Associação em cumprimento ao que determina seus Estatutos e num movimento conjunto com seus associados, realizou as seguintes ações administrativas a partir de outubro/98:

1. Promoveu a eleição de sua nova Diretoria para o biênio 1998/2000, e reestruturação dos Estatutos, tendo em vista já ter sido transcorrido o prazo para sua renovação, conforme consta em seus registro Cartoriais;
2. Legalização definitiva de sua instituição, com regularização de todas as pendências legais como: Cumprimento das Declarações de Rendas 96 e 97, atualização de seu Cartão de CNPJ (C G C) junto a Secretaria de Fazenda do MF., Prefeitura Municipal – Registro e liberação do Alvará de Funcionamento, Secretaria de Ação Social do Município – Registro, Cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro das ultimas Atas;
3. Promoção de Rifas e Bingos para angariar fundo para pagamentos das despesas, compra de materiais de expedientes e depósito bancário;
4. Recuperação da Conta Corrente de nº 013.50682-3 na Caixa Econômica Federal – Ag. Brejo Santo – CE., que apresentava saldo insuficiente no valor de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).
5. Promoção do primeiro grande evento junto ao público com a Campanha “Deficiente não, Eficiente Sim”, para realização do Natal do Deficiente, obtendo êxito total, pois, ao final conseguimos angariar: dinheiro, roupas, brinquedos e principalmente alimentos, atingindo a 82 cestas básicas alimentícias com 12 quilos, atendendo a 85% dos associados 97 associados presentes;
6. Suspensão da cobrança das taxas de inscrição e mensal dos associados, tendo em vista pertencerem a famílias de baixíssima renda, e não poderem cumprir com os pagamentos;
7. Novos contatos para o recebimento em definitivo da Doação do terreno, já tem inclusive, conseguido a gratuidade do Registro da Escritura Pública;
8. Envio dos deficientes necessitados de tratamentos fisioterápicos junto a rede municipal de saúde e liberação gratuita de medicamentos;



9. Contato junto aos Órgão Públicos e Empresas de Transportes Interestaduais, para a liberação gratuita de passagens de ônibus para tratamento de saúde e visitas familiares periódicas;
10. Reformulação da Carteira de Identificação de Deficiente, para que possa ser reconhecida nacionalmente;
11. Reestruturação em nosso sistema de Cadastramento Associativo;
12. Organização de nossos arquivos administrativos;
13. Buscas de documentos, fotos, filmes e outras fontes, para organização de nosso Memorial;
14. Confeção de formulários para realização do Senso Municipal, para identificação da quantidade e tipos de deficiências existentes em nosso município (acidentes de trabalhos, trânsitos e congênitas), a fim de possamos melhor dimensionar-mos nossas ações, que está tendo a colaboração dos Agentes de Saúde e Secretaria de Saúde Municipal, e em andamento;
15. Conseguimos no período entre novas e usadas: 02 Pernas mecânicas e 10 Cadeiras de Rodas e Benefícios Previdenciários (aposentadorias) para 25% dos associados.

Além destas ações, esta sendo promovida uma viagem a Fortaleza dos Dirigentes e colaboradores, dentre eles, o Sr. José Romeu C. de Medeiros, nosso principal colaborador e incentivador, tanto nas áreas contábeis quanto administrativa, estimulando em todas as iniciativas para que atingíssemos os êxitos até o presente alcançado, e que tentaram conseguir mais fundos financeiros e benefícios, pois sabemos ser difícil administrar uma instituição de tamanha responsabilidade, mas jamais impossível, pois estamos imbuídos de nossa obrigações, e queremos justificar o nosso slogan "Deficiente não, Eficiente sim".

As nossas ações deverão continuar por todo o mandato, só podendo dar continuidade, na proporção em que novos recursos forem conseguidos.

Estamos projetando a confecção de um livrete contendo todos os dados de Registros e do Plano de Metas a serem implantadas a curto, médio e longo prazo, para que possamos justificar nossas reivindicações junto aos órgão públicos e empresas privadas.

Até o presente, foram estas nossas ações administrativas.

31

Brejo Santo - CE., 16 de Abril de 1999.

Manoel Messias de Sousa
Presidente em exercício

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO
SANTO – CEARÁ.**

RELATÓRIO FINANCEIRO

Ao assumir a Tesouraria desta Associação, recebi o Livro Caixa com todas as Receitas e Despesas registradas no período de Maio de 1996 até Setembro de 1998, totalizando as Receitas em R\$ 1.113,50 e Despesas de R\$ 1.072,72 e apresentando um saldo de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) depositados na Conta Corrente de nº 013.50682-3 da Caixa Econômica Federal – Agência de Brejo Santo – CE.

A partir de minha gestão foram estas as Receitas e Despesas:

De Outubro a Dezembro de 1998 :

Receitas

Valor arrecadado em campanha de rua	R\$ 97,02 +
Valor recebido da promoção de uma rifa beneficente...	R\$ 280,34 +
Valor da doação da Pastoral	R\$ 50,00 +
Valor total recebido	<u>R\$ 468,14 +</u>

Despesas

Pago ao Cartório Matias conforme recibo.....	R\$ 50,00 –
Pago valor das Cartelas de Bingos e Rifas.....	R\$ 7,30 –
Pago valor da compra de um cadeado.....	R\$ 2,00 –
Pago valor das despesas com cestas básicas e festa Natalina.....	R\$ 18,20 –
Pago valor de despesas de passagens n/Presidente.....	R\$ 4,00 –
Valor nosso depósito na conta nº 50682-3, Cx. Econ.	R\$ 86,90 –
Valor total pago.....	<u>R\$ 168,40 –</u>
Pago ao Cartório Matias através de cheque avulso.....	R\$ 100,00 –
Saldo em Conta na Caixa Econ. Fed. 31.12.98.....	R\$ 158,96 +

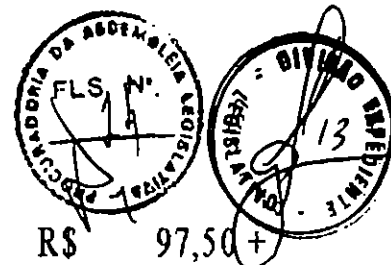
Fechamento Financeiro em 31 de Dezembro de 1999. R\$ 427,36

32

Janeiro a Março de 1999.

Receitas

Valor arrecadado na campanha do carnaval.....	R\$ 103,60 +
---	--------------



Valor arrecadado na rifa de uma cama.....	R\$ 97,50 +
Valor arrecadado na Câmara municipal.....	R\$ 130,00 +
Valor arrecadado da rifa de um carneiro.....	R\$ 200,00 +
Valor arrecadado da rifa de uma capa de colchão.....	R\$ 54,00 +
 Valor total recebido até 31.03.98.....	 <u>R\$ 585,10 +</u>

Despesas

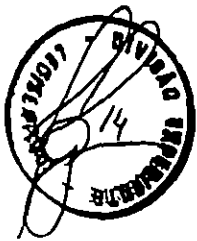
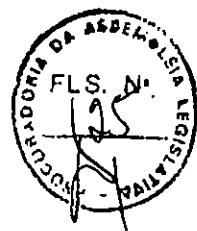
Pagamentos de bebidas e salgadinhos no carnaval.....	R\$ 89,00 -
Pago despesas de energia, lâmpadas, faixa, cordas, colares e mascaras.....	R\$ 30,30 -
Despesas de telegrama.....	R\$ 3,50 -
Despesas de fotografias - Tavares fotografo.....	R\$ 5,00 -
Despesas do Cartório Paula Pessoa autenticações e xerox conforme recibo	R\$ 100,00 -
Valor de nosso deposito na Caixa Econômica.....	R\$ 345,00 -
Valor total das despesas.....	<u>R\$ 572,80 -</u>
Saldo em Caixa	R\$ 12,30 +
Fechamento em 31 de Março	<u>R\$ 585,10</u>
 Saldo em Conta Corrente nº 50682-3 Caixa Econ.	 R\$ 463,18

Além dos valores acima declarado e discriminados, ficou sob a responsabilidade desta Tesouraria, os produtos Alimentícios arrecadados na Campanha de Dezembro avaliados no valor de R\$ 885,60, todos doados e entregues em 22.12.98, aos deficientes de baixa renda.

Fazendo uma avaliação do valor total das Receitas no período de Out/98 a Mar/99, girou por esta Tesouraria o equivalente a R\$ 1.938,84 (Hum mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e apresentando uma despesas equivalente a R\$ 1.463,36 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Brejo Santo, CE., 16 de Abril de 1999.

Cosme Jucier de Sousa
Cosme Jucier de Sousa
Tesoureiro



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE _____ 52, 99
VETO AO AUTÓGRAFO DE LIT. Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXP. DEVEI TITULADA DA 33ª SESSÃO Ordinária
() INCLUIR NA ORDEM DO DIA
() INCLUIR NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUNHA-SE E INCLUIR EM PAUTA
() PREJULGADO (Art. 122, item V)
() ENTREGUE-SE AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENVIAR À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
() ENVIAR À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 13 DE MARÇO DE 1999

PUBLICADO
Em 27 de 4 de 1999
[Signature]

De acordo com o art. 123
Reduzido e in- se
à Constituição, Justiça
e Redação
Em 27 / 4 / 99

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
27 / 04 / 99

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da
Consultoria Técnico-Jurídica, para
Elaboração do parecer.
Fortaleza, 4 / 5 / 99

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Encamine-se ao Dra. Giselle Paula
Macêdo
para análise e parecer.
Em 13 / 05 / 99
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

HÉLIO PARENTE VASCONCELOS FILHO
Diretor
Consultoria Técnico Jurídica

PARECER N.º L0104.99
REF. PROJETO DE LEI N.º 52/99
AUTOR: DEPUTADO WELINGTON LANDIM

Remete-se à **PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** Projeto de Lei n.º 52/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Wellington Landim, com o fito de apreciar-lhe a admissibilidade, no que diz respeito aos aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental.

I. DO OBJETO

O projeto em estudo tem por objeto a concessão de título de utilidade pública estadual à Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo, entidade civil sem fins lucrativos.

II. DA JUSTIFICATIVA

Argumenta o ilustre legislador que *“a associação em referência tem como objetivo lutar pela defesa da classe através de articulações com órgãos públicos e/ou privados, lutar por assistência médica, odontológica, psicológica e esclarecer para a sociedade de um modo geral que o deficiente é uma pessoa comum, precisando apenas de cuidados e atenções diferenciadas e, acima de tudo, de maiores oportunidades no mercado de trabalho, haja vista a discriminação que sofre por parte de uma grande parcela da sociedade.”*

35

PARECER N.º L0104.99
REF. PROJETO DE LEI N.º 52/99
AUTOR: DEPUTADO WELINGTON LANDIM

III . DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

A Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as Leis n.ºs. 10.044/76 e 10.616/81.

Referido Diploma Legal em seu art. 2º determina que quando do pedido de concessão de título de utilidade pública estadual, necessário se faz que a entidade pleiteante instrua a proposição legislativa com a documentação ali enumerada.

Após análise minuciosa dos documentos acostados ao projeto sob comento, observamos o seguinte:

- a) O Atestado de Funcionamento (doc.fl.s. 04) não foi fornecido por uma das pessoas enumeradas na alínea *b* do art. 2º da Lei 12.554/95;
- b) O Relatório de Atividades da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo (doc.fl.s. 20/21) refere-se ao período de outubro de 1998 a março de 1999, quando, na verdade, de acordo com a alínea *d* do art. 2º da Lei n.º 12.554/95, deveria referir-se ao período de abril de 1998 a abril de 1999, ou seja, um ano anterior à formulação do pedido;
- c) O Demonstrativo das Receitas e Despesas da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo (doc.fl.s.22/23) relaciona-se ao período de outubro de 1998 a março de 1999, quando, de acordo com a alínea *d* do art. 2º da Lei n.º 12.554/95, deveria relacionar-se ao ano de 1998;
- d) O Estatuto da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo (doc. fs.14/16) prevê que *"não remunerará a quaisquer de seus membros da Diretoria e do Conselho Fiscal"*, entretanto, não ficou comprovado, pelo estatuto, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, nos moldes da alínea *c* do art. 2º da Lei n.º 12.554/95;

26

PARECER N.º L0104.99
REF. PROJETO DE LEI N.º 52/99
AUTOR: DEPUTADO WELINGTON LANDIM

- e) Não foi anexado ao projeto nenhuma comprovação de que o Relatório de Atividades e o Demonstrativo das Receitas e Despesas tenham sido devidamente publicados, na forma do § 2º do art. 2º da Lei n.º 12.554/95;
- f) Não foi devidamente comprovado, nos moldes da alínea e do art. 2º da Lei n.º 12.554/95, que os dirigentes e conselheiros fiscais da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim, em face do exposto, opinamos **contrariamente** à admissibilidade do Projeto de Lei n.º 52/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Wellington Landim, por entendermos encontrar-se o mesmo em discordância às alíneas b, c, d e e e § 2º do art. 2º da Lei 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

É o parecer, S.M.J.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de junho de 1999.


Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

37

Aprovo o parecer às fls. 26/28, destacando que deverá, antes, ser concedido o prazo de 30 dias à assessoria interessada, para que possa suprir as omissões e irregularidades apontadas. Somados os vícios, o projeto poderá ser admitido, mas na forma em que se encontra está juridicamente inadmissível.

Remessa à CCJR.

28.6.1999.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

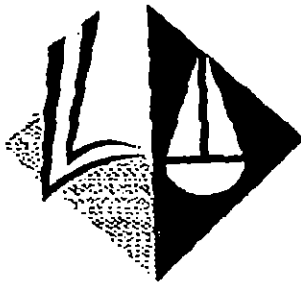
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85) 1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

Dr. FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA

Procurador da Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 52199

RESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Pedro Uchôa
Comissão de Justiça, em 15 de agosto de 1999

[Signature]
Presidente

PARECER

Segui por o parecer proposto -
de lei segre convertido em di-
ligência, por por o autor
atende as necessidades em
parecer de [Signature] em 17/8/99

[Signature]

[Signature]

[Signature]

38

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA para os pro-
cedimentos em 17 de 09 de 1999 de mais cabíveis

[Signature]
Presidente



*Projeto de Lei
nº 52/99
Dep. Wellington
Landim*

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE DE BREJO
SANTO – CE.**

Ofício de nº 004/99.

Brejo Santo, CE. Setembro, 19 de 1999

do

Ao
Excelentíssimo Presidente da
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Fortaleza – CE.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos cumprimentos exigidos para Aprovação do Título de Utilidade Pública em favor desta Associação, a Diretoria em Reunião Ordinária, pondo em discussão, a aprovação em Ata de que deveríamos fazer constar em nosso Estatuto artigo, item ou parágrafo, que “não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto” não se faz necessário uma vez que em nosso Estatuto (foi reestruturado e sua cópia anexada) em se Artigo 1º diz: ...é uma Sociedade civil sem fins lucrativos de duração..... . Ora se não tens fins lucrativos como poderá esta Instituição promover distribuição de lucros e ou benefícios assemelhados a quaisquer dos citados? Incoerente não? No mesmo Estatuto em seu Artigo 3º, letra a, diz que uma das exigência é a Gratuidade para cargos eletivos, ou seja, os Membros tem que trabalharem sem que percebam nada, com objetivo exclusivamente filantrópico, razões estas pelas quais entendemos não ser necessários a inclusão desta condição imposta.

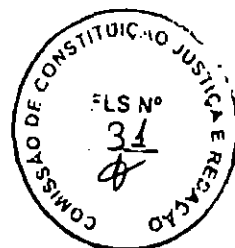
Por outro lado, nossa entidade já encontrar-se devidamente Registrada no Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – FCOSC, sob nº7604S013/99, por haver cumprido naquela oportunidade as exigências formuladas e cumprida vida anexo.

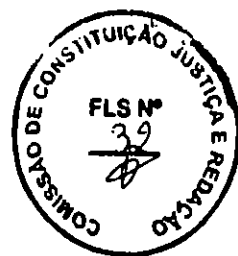
Finalizando, esperando de Vossa Excelência especial atenção aos expostos, fazendo com que possa prevalecer os Artigos constantes de nosso Estatuto, anexando outras exigências formuladas, e, aproveitamos esta oportunidade para expressar-lhe nossas elevadas considerações de estimas e profundo respeito.

10

Atenciosamente

Manoel Messias de Sousa
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE DE BREJO
SANTO – CE.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1/1

A Associação em cumprimento ao que determina às exigência formuladas pelo Dec. Lei nº 12.554/95, relaciona abaixo suas atividades executadas no período de Março de 1998 a Março de 1999.

Promoveu a eleição de sua Nova Diretoria para o biênio 1998/2000, reestruturação de seu Estatuto, tendo em vista já estar vencido seu registro junto ao CNPJ do Ministério da Fazenda.

Legalização definitiva de sua instituição, com regularização de todas as pendências legais como: Cumprimento de Declaração de Renda períodos 96 e 97, atualização de seus registros em Cartório Atas de Eleição e Alteração Estatutária, Secretaria de ação Social do Município, Alvará de funcionamento. Promoção de Eventos e Rifas para angariar fundos para coberturas das despesas decorrentes destas legalizações.

Recuperação da Conta Corrente de nº 50685-3 junto a Caixa econômica Federal, que apresentava saldo insuficiente para sua manutenção (R\$ 40,78).

Promoção da Campanha “Deficiente Não, Eficiente Sim”, para angariar alimentos, roupas, medicamentos, e dinheiro, para realização do Natal do Deficiente, atingindo cerca de 984 quilos de alimentos, propiciando a entrega de 82 cestas básicas com 12 quilos de alimentos, atendendo a 85% dos associados presentes.

Suspensão da cobrança das taxas de inscrição e contribuição mensal dos associados, tendo em vista pertencerem a famílias de baixíssima renda, e não estarem podendo cumprir com o regimento estatutário.

Envio de deficientes ao tratamento fisioterápicos junto a rede municipal de saúde e liberação gratuita de medicamentos.

Entrega de 02 pernas mecânicas e 10 cadeiras de rodas, além de Benefícios Previdenciários (aposentadoria) para 25% dos associados.

Reestruturação em nosso sistema de Cadastramento de associados.

Senso Municipal, para identificação dos tipos de deficiências existentes no município para combate (acidentes trabalhistas, de trânsito e problemas congênitos, vacinação não completadas, inexistentes e etc.

Contatos com a classe Médica em geral, para atendimento gratuito de pelo menos um deficiente por semana, sem a necessidade de obediência aos critérios impostos pela Previdência Social.

Contatos com o Órgão Municipal para definição e doação definitiva do terreno para construção da Sede da Associação.

Projeto de confecção de um livrete contendo todos os direitos constitucionais do deficiente, assim como, dos Planos de Metas a serem implantadas a curto, médio e longo prazo, para que possamos justificar perante aos órgãos públicos, privados e organizações não governamentais, das necessidades que temos para angarias recursos financeiros.

Estas foram as atividades e ações desenvolvidas.

42

Brejo Santo, CE., 31 de Dezembro de 1998.

Manoel Messias de Sousa
MANOEL MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE





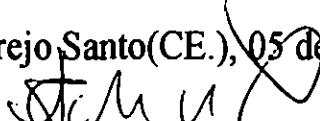
Estado do Ceará
MINISTÉRIO PÚBLICO
Fórum Judiciário Dr. Plácido Aderaldo Castelo
Rua José Matias Sampaio, 274 – centro
Brejo Santo – CE
1ª Promotoria de Justiça

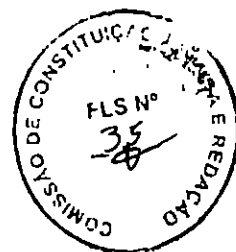
23

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTO** com sede provisória à Rua Manoel Inácio de Lucena, 249, nesta cidade inscrita no CGC/MF sob o nº 01.246.554/0001-36, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos: **Presidente: Francisco Pereira da Silva; Vice- Presidente: Francisco Henrique da Silva; 1º Secretário: Neusa Inácio da Silva; 2º Secretário: Maria de Deus Sobrinho; 1º Tesoureiro: Raimundo Benvenuto da Silva; 2º Tesoureiro: Manoel João da Silva; Diretor Social: Francisco Luiz do Nascimento; Conselho Fiscal: Augusto Alves Miranda, José Pedro da Silva e Geraldo Caetano e Suplente: Maria Hortelina da Conceição. ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.**

Brejo Santo(CE.), 05 de outubro de 1999


Expedito Antonio de Brito
Promotor de Justiça



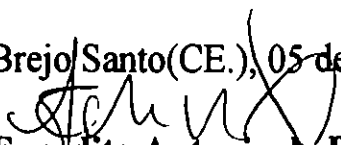
Estado do Ceará
MINISTÉRIO PÚBLICO
Fórum Judiciário Dr. Plácido Aderaldo Castelo
Rua José Matias Sampaio, 274 – centro
Brejo Santo – CE
1ª Promotoria de Justiça

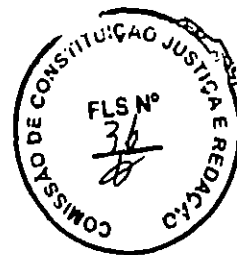
24

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES DE BREJO SANTO** com sede provisória à Rua Manoel Inácio de Lucena, 249, nesta cidade inscrita no CGC/MF sob o nº 01.246.554/0001-36, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos: **Presidente: Francisco Pereira da Silva; Vice- Presidente: Francisco Henrique da Silva; 1º Secretário: Neusa Inácio da Silva; 2º Secretário: Maria de Deus Sobrinho; 1º Tesoureiro: Raimundo Benvenuto da Silva; 2º Tesoureiro: Manoel João da Silva; Diretor Social: Francisco Luiz do Nascimento; Conselho Fiscal: Augusto Alves Miranda, José Pedro da Silva e Geraldo Caetano e Suplente: Maria Hortelina da Conceição. ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.**

Brejo Santo(CE.), 05 de outubro de 1999


Expedito Antonio de Brito
Promotor de Justiça



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DE
BREJOSANTO - CE

DECLARAÇÃO

14

Para os devidos fins a que se destina, nos abaixo assinados e identificados, comunicamos que os Relatórios de Atividades, assim como, as Origens e Aplicações dos Recursos desta Entidade, foi devidamente lida em Assembléia Geral, e exposta ao público em local de fácil circulação e leitura, e lida pelo sistema de radiodifusão local, pelo período de 30 (trinta) dias, sem que tenha sido no período apresentado, gerado dúvidas e ou contestação com referência a Prestação de Contas e as Atividades apresentadas. E para que se produza os efeitos legais vai por nós abaixo assinada a presente Declaração.

Brejo Santo, 19 de Setembro de 1999.

Manoel Messias de Sousa
Manoel Messias de Sousa - Presidente

Cosme Jussier dos Santos
Cosme Jussier dos Santos - Tesoureiro

José Augusto Miranda
José Augusto Miranda - Conselheiro

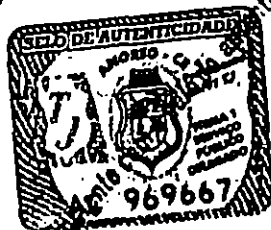
Luiz José Galdino
Luiz José Galdino - Conselheiro

Edinaldo Raimundo dos Santos
Edinaldo Raimundo dos Santos - Conselheiro



A presente cópia fotostática contém o original arquivado nesta pasta. Deu fé.
Brejo Santo, 05.10.99
Em Testemunho da verdade
Assinado
Mônica de Paula Pessoa
Secretária

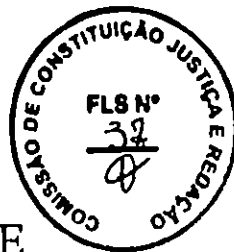
CARTÓRIO PÚBLICO
BREJO SANTO - CEARÁ



FEIÇA EM FORTALEZA
- CARTÓRIO PÚBLICO -

CARTÓRIO N. FEITOSA
1º. OFÍCIO
Brejo Santo - CE

Reconheço verdadeira(+) a(s) assinatura(s) de
MANOEL MESSIAS DE SOUSA, COSME JUSSIER
DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO MIRANDA, LUIZ
JOSÉ GALDINO, EDINALDO RAIMUNDO DOS SANTOS
Brejo Santo, 05.10.99
Em Testemunho da verdade.
Assinado
P. L. FELTOSA
() Pca. Ivanilde de Lucena Feltosa
SUBSTITUTA
() Edvaldo Alves da Silva - Esc. Compromissado



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DE
BREJO SANTO - CE.

RELATÓRIO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 1998

26

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

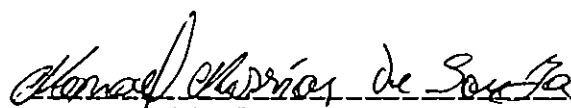
ORIGEM DE RECURSOS

CAIXA	R\$	40,78
DOAÇÃO	R\$	50,00
CAMPANHA/EVENTOS.....	R\$	377,36
TOTAL	R\$	468,14

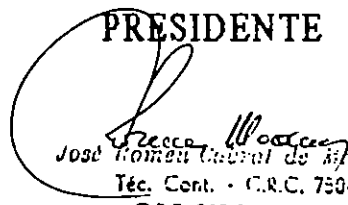
APLICAÇÕES DE RECURSOS

DESPESAS COM REGISTROS E ENCARGOS....	R\$	181,50
DESPESAS COM MEDICAMENTOS.....	R\$	114,58
OUTRAS DESPESAS.....	R\$	13,10
TOTAL	R\$	309,18
SUPERAVIT NO EXERCÍCIO.....	R\$	158,96

Brejo Santo - CE., 31 de Dezembro de 1998.



MANOEL MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE



José Romão Cabral de Medeiros
Téc. Cont. - C.R.C. 7504
C.P.F. 328.977.764-72



Senhor Deputado, Welington Landim

Informo que no dia 30 encaminhei notificação ao Presidente da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo, que pretende adquirir a Utilidade Pública Estadual através do Projeto de Lei nº 52/99, de Vossa autoria.

Fortaleza, 25 de agosto de 1999.

Leonardo Colares de Borba

CHEFE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

NOTIFICAÇÃO

DO: Departamento Legislativo da Assembléia

PARA: Manoel Messias de Sousa

Presidente da Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo

Sediada à Rua Manoel Inácio Lucena nº 249 - Brejo Santo - Ce.

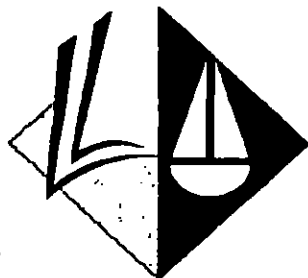
Em cumprimento ao que dispõe o § 4º do Art. 2º da Lei nº 12.554/95, **NOTIFICO** que, segundo nossa procuradoria, a documentação acostada ao Projeto de Lei nº 52/99, de autoria do Deputado Welington Landim, que Considera de Utilidade Pública a entidade presidida por V. Sª, está incompleta.

Anexamos cópia do parecer da procuradoria, onde está listada a documentação necessária, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 30 dias do recebimento desta notificação, sob pena de ser determinado o arquivamento do processo.

Fortaleza, 25 de agosto de 1999.


LEONARDO COLARES DE BORBA
Chefe Departamento Legislativo

Segue Cópia do Parecer da Procuradoria e Lei nº 12.554/95



40

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 52/99

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Antônio Heriberto
Comissão de Justiça, em 24 de de 1999

Presidente

PARECER

FAVORÁVEL

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 24 de Novembro de 1999

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 24 de Novembro de 1999

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL

Em, - de 22 de 95

~~1º-SECRETÁRIO~~

SECRET

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL

Em, 02 de dezembro de 99/

~~1. SECRETARIO~~

SECRET O OCAVCSA

APCTHNO 1234 A 32-ENHIMAGNE

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 52/99

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

Em, 02 de DEZEMBRO de 1999

1º SECRETÁRIO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

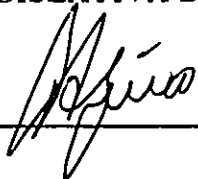
Considera de Utilidade Pública a Associação de Assistência aos Deficientes de Brejo Santo.

DECRETA:

Art 1º. É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 dezembro de 1995, a Associação de Assistência dos Deficientes de Brejo Santo, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Brejo Santo, à Rua Cel. Basílio S/N.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 1999.



PRESIDENTE

RELATOR

5º

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em: 13/12/99
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.969, de 13.12.99



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E NOVE

**Considera de Utilidade Pública a Associação de
Assistência aos Deficientes de Brejo Santo.**

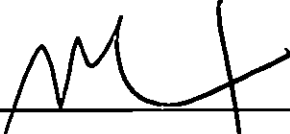
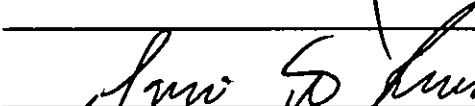
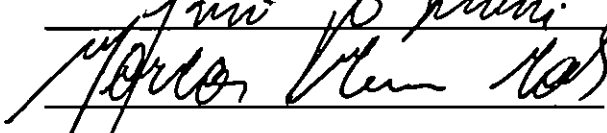
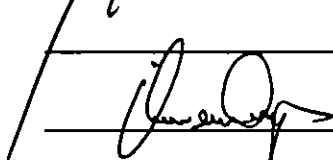
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art 1º. É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 dezembro de 1995, a Associação de Assistência dos Deficientes de Brejo Santo, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Brejo Santo, à Rua Cel. Basílio S/N.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
02 de dezembro de 1999.

	DEP. WELINGTON LANDIM PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GORETE PEREIRA 2º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. MARCOS CALS 1º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES 2º SECRETÁRIO
	DEP. ILÁRIO MARQUES 3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
D. LEI Nº. 89 DE 2 / 12 / 99

Guaracá

LEI Nº. 12.969 DE 13 / 12 / 99
PUBLICADA 14 / 12 / 99

Guaracá

ARQUIVE SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 8 / 2 / 2000

Guaracá

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____